



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 317

Em: 27/02/2014

Do Processo nº: 2006-0.212.122-8

Interessado: Associação Brasileira de Educação e Assistência - ABEA

Contribuinte: 041.167.0029-0

Local: Avenida Jamaris, 213.

Assunto: Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Protocolado inicialmente como Alvará de Execução de Edificação Nova)


LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para edificação destinada a serviços profissionais – escritórios, subcategoria de uso nR3, 'Polo Gerador de Tráfego', em zona de uso ZM 3b/03, com frente para vias classificadas como coletora e locais, em lote localizado na Subprefeitura Vila Mariana.

MANIFESTAÇÃO/030/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 185ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de Fevereiro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por maioria de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 3,998, mantido o licenciado pelo Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2004/31641-00 e pelo Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2009/12902-00;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,35;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máxima de 76,00m;
5. Altura máxima de 80,00m, a partir da elevação 753,00m;
6. Recuo de frente mínimo de 5,00m, nos termos do Quadro 04 do Livro XII, anexo à Lei nº 13.885/04;


TSH/em



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

LAURA GITTI CAMPELE
Esp. Desenvolv. Urb.
SEL/SEC

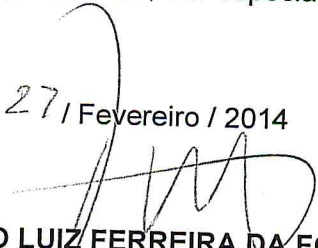
Do Processo nº: 2006-0.212.122-8

Fl.: 318

Em: 27/02/2014

7. Recuos laterais e de fundo mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, e nos termos do Art. 186 da Lei nº 13.885/04;
8. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 01 unidade a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando em 444 vagas, excluídas as vagas para P.N.E., motos, visitantes, bicicletas, etc.;
9. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1/1.000m² da área computável pretendida, totalizando 16 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes de SMT;
11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, face à pretensão de manejo arbóreo;
12. Atendimento às disposições do inciso IX do § 1º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, notadamente quanto à vedação de acesso pelas vias locais em zonas mistas;
13. Atendimento aos parâmetros de Jirau nos termos da Lei nº 15.649/12;
14. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, face aos quatro subsolos propostos;
15. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 02/d anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
16. Atendimento às exigências que esta D. Câmara Técnica julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

27 / Fevereiro / 2014


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Rodrigo Bagnatori Ribeiro, Mônica de São Thiago Lopes, Mauro Tadeu Sanches e Fátima Cristina Marrichi Biazzo.

ABSTENÇÃO: Andrea Oliveira Villela.

PRESENTES AINDA: Júlio J. Santos, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

 TSH/em